



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

LEI nº 355 /2003 - A

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AMIGOS DA SECÇÃO SHINKÓ.

A Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná, aprovou, e eu, Adalgisa Denise de Almeida Gouveia, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com à Associação de Agricultores e Amigos da Secção Shinkó do Município de Santa Cecília do Pavão, com objetivo de construção de um Barracão para fim de fomento da atividade de produção e comercialização de produtos agrícolas.

Art. 2º - O valor do convênio será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser repassados em única ou em até 04(quatro) parcelas.

Parágrafo 1º - Para realizar as despesas, serão utilizados recursos do Orçamento Geral do Município conforme dotação orçamentária:

10 – Departamento de Agricultura

0001 – Divisão de Agricultura

20.601.00182-082 – Contribuições

003240.3390.41.03 – Contribuição a associações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 21 de novembro de 2003.


Adalgisa Denise de Almeida Gouveia
Prefeita Municipal